



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 524, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

**Dá nova redação ao artigo 9º, I, da Lei nº
506, de 29 de dezembro de 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 9º, I, da Lei nº 506, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º...

I – promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor orçado para cada ente; devendo o Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo, até o décimo dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer abertura de crédito, cópia dos decretos de abertura autorizados nesta lei, sob pena de nulidade das aberturas realizadas com base neste dispositivo”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de outubro de 2009.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal